

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20251114/0001-06**

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE TRABALHO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARARENDA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	POSTE DE 8MT DE CIMENTO	10.0	Unidade	758,67	7.586,70
POSTE DE 8MT DE CIMENTO					
2	BRAÇO LONGO PARA LUMINARIAS 3 METROS POR 2 POLEGADAS	200.0	Unidade	307,33	61.466,00
BRAÇO LONGO PARA LUMINARIAS 3 METROS POR 2 POLEGADAS					
3	IGNITOR 70 W	400.0	Unidade	57,33	22.932,00
IGNITOR 70 W					
4	REATOR VAPOR SODIO 70 W	424.0	Unidade	188,33	79.851,92
REATOR VAPOR SODIO 70 W					
5	REATOR VAPOR METALICO 250 EXT	300.0	Unidade	114,00	34.200,00
REATOR VAPOR METALICO 250 EXT					
6	REATOR VAPOR METALICO 150 W	505.0	Unidade	158,33	79.956,65
REATOR VAPOR METALICO 150 W					
7	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE CPD	800.0	Unidade	11,67	9.336,00
CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE CPD					
8	SOQUETE DE LOUÇA E-27	120.0	Unidade	5,00	600,00
SOQUETE DE LOUÇA E-27					
9	FOTOCELULA NF	300.0	Unidade	26,33	7.899,00



FOTOCELULA NF					
10	CAPACITOR 70 W	350.0	Unidade	122,00	42.700,00
CAPACITOR 70 W					
11	BASE FOTOCELULA NF	900.0	Unidade	21,33	19.197,00
BASE FOTOCELULA NF					
12	CONECTOR TIPO CUNHA 3	800.0	Unidade	12,00	9.600,00
CONECTOR TIPO CUNHA 3					
13	PARAFUSO PARA POSTE 25 CM	500.0	Unidade	22,00	11.000,00
PARAFUSO PARA POSTE 25 CM					
14	PARAFUSO PARA POSTE 30 CM	250.0	Unidade	22,00	5.500,00
PARAFUSO PARA POSTE 30 CM					
15	ALÇA PARA AMARRAR CABOS	500.0	Unidade	7,00	3.500,00
ALÇA PARA AMARRAR CABOS					
16	LÂMPADA ELETRONICA 3U 45W	500.0	Unidade	45,00	22.500,00
LÂMPADA ELETRONICA 3U 45W					
17	ROLDANA DE PORCELANA	600.0	Unidade	12,00	7.200,00
ROLDANA DE PORCELANA					
18	REX MONOFASICO PARA POSTE	150.0	Unidade	9,00	1.350,00
REX MONOFASICO PARA POSTE					
19	LÂMPADA VAPOR METALICO 150 W	40.0	Unidade	53,67	2.146,80
LÂMPADA VAPOR METALICO 150 W					
20	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W	100.0	Unidade	31,67	3.167,00
LÂMPADA VAPOR METALICO 250W					
21	LÂMPADA VAPOR METALICA 70 W TUB.	900.0	Unidade	62,33	56.097,00
LÂMPADA VAPOR METALICA 70 W TUB.					
22	REFLETOR LED 100 W.	50.0	Unidade	82,33	4.116,50
REFLETOR LED 100 W.					
23	REFLETOR LED 50 W.	50.0	Unidade	44,33	2.216,50
REFLETOR LED 50 W.					
24	REFLETOR LED 250 W.	50.0	Unidade	158,33	7.916,50
REFLETOR LED 250 W.					
25	LUMINÁRIA POSTE PÚBLICA LED 250W	100.0	Unidade	310,00	31.000,00



26	LUMINÁRIA POSTE PÚBLICA LED 200W	98.0	Unidade	810,00	79.380,00
LUMINÁRIA POSTE PÚBLICA LED 200W					
27	LUMINÁRIA DE LED 150 W- 6500K, 11500 A 1500 LUMENS, ENCAIXE DE 2 POLEGADAS	380.0	Unidade	210,00	79.800,00
LUMINÁRIA DE LED 150 W- 6500K, 11500 A 1500 LUMENS, ENCAIXE DE 2 POLEGADAS					
28	LÂMPADA BULBO ULTRA LED 50 W E-27	200.0	Unidade	32,33	6.466,00
LÂMPADA BULBO ULTRA LED 50 W E-27					
29	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 70 W TUB E-27	850.0	Unidade	42,00	35.700,00
LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 70 W TUB E-27					
30	FITA ISOLANTE 20 M	200.0	Unidade	12,00	2.400,00
FITA ISOLANTE 20 M					
31	FITA DE AUTA FUSÃO	180.0	Unidade	32,67	5.880,60
FITA DE AUTA FUSÃO					
32	FIO PENDENTE 2.5	1500.0	Metro	7,00	10.500,00
FIO PENDENTE 2.5					
33	CABO PP 2X 2,5 MM	1000.0	Metro	9,00	9.000,00
CABO PP 2X 2,5 MM					
34	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	2000.0	Metro	3,00	6.000,00
CABO FLEXIVEL 2,5 MM					
35	ESCADAS PARA ELETRICISTA DE FIBRA 8M DE CUMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA	2.0	Unidade	1.010,51	2.021,02
ESCADAS PARA ELETRICISTA DE FIBRA 8M DE CUMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA					
36	ESCADAS DE ALUMINIO DE 7 DEGRAUS	5.0	Unidade	288,55	1.442,75
ESCADAS DE ALUMINIO DE 7 DEGRAUS					
37	CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL ELETRICISTA TAMANHO T1	5.0	Unidade	153,89	769,45
CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL ELETRICISTA TAMANHO T1					
38	CINTO TALABASTE-CA 35515	5.0	Unidade	121,85	609,25
CINTO TALABASTE-CA 35515					
39	LUVA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA	50.0	Par	28,81	1.440,50
LUVA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA					
40	ALICATE DE ELETRICISTA 8 POLEGADAS	20.0	Unidade	41,74	834,80
ALICATE DE ELETRICISTA 8 POLEGADAS					
41	VASSOURÃO TIPO PIAÇAVA	100.0	Unidade	21,67	2.167,00
VASSOURÃO TIPO PIAÇAVA					



42	VASSOURA TIPO PET	120.0	Unidade	23,00	2.760,00
<b>VASSOURA TIPO PET</b>					
43	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,5MT (TELA NÁILON, LARGURA 2, APLICAÇÃO MOSQUITEIRO, TIPO FILÓ, COR VERDE)	100.0	Metro	6,00	600,00
<b>TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,5MT (TELA NÁILON, LARGURA 2, APLICAÇÃO MOSQUITEIRO, TIPO FILÓ, COR VERDE)</b>					
44	SOLDA	50.0	QUILO	27,00	1.350,00
<b>SOLDA</b>					
45	SERRA MÁRMORE 220V	3.0	Unidade	508,67	1.526,01
<b>SERRA MÁRMORE 220V MAKITA</b>					
46	RESPIRADOR DESCARTÁVEL 3M C/ 100 UND	30.0	Caixa	208,33	6.249,90
<b>RESPIRADOR DESCARTÁVEL 3M C/ 100 UND</b>					
47	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS	100.0	Unidade	31,67	3.167,00
<b>PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS</b>					
48	PICARETA CHIBANCA SEM CABO	80.0	Unidade	83,67	6.693,60
<b>PICARETA CHIBANCA SEM CABO</b>					
49	PICARETA CHIBANCA COM CABO	80.0	Unidade	103,67	8.293,60
<b>PICARETA CHIBANCA COM CABO</b>					
50	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	200.0	Unidade	3,00	600,00
<b>PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO</b>					
51	PARAFUSO COM BUCHA 6 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 6, COMPRIMENTO NOMINAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA	1700.0	Unidade	1,00	1.700,00
PARAFUSO COM BUCHA 6 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 6, COMPRIMENTO NOMINAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA					
52	PARAFUSO COM BUCHA 10 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL , COMPRIMENTO NOMINAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA	1700.0	Unidade	2,00	3.400,00
PARAFUSO COM BUCHA 10 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL , COMPRIMENTO NOMINAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA					
53	PARAFUSO COM BUCHA 08 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 8, COMPRIMENTO NOMINAL 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA	1700.0	Unidade	2,00	3.400,00
PARAFUSO COM BUCHA 08 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 8, COMPRIMENTO NOMINAL 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA					
54	PÁ DE BICO, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10, COMPRIMENTO CABO 1,30	100.0	Unidade	50,00	5.000,00
PÁ DE BICO, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10, COMPRIMENTO CABO 1,30					
55	OCULOS SEGURANÇA PROTEÇÃO	100.0	Unidade	7,00	700,00



OCULOS SEGURANÇA PROTEÇÃO					
56	MARTELLO UNHA DE 30 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDA	15.0	Unidade	50,00	750,00
MARTELLO UNHA DE 30 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDA					
57	MARRETA 2 KG COM CABO	20.0	Unidade	86,67	1.733,40
MARRETA 2 KG COM CABO					
58	SERRA CIRCULAR 220V	2.0	Unidade	510,00	1.020,00
SERRA CIRCULAR 220V					
59	LUVA DE RASPA CANO LONGO	200.0	Par	16,00	3.200,00
LUVA DE RASPA CANO LONGO					
60	LUVA DE RASPA CANO CURTO	200.0	Par	14,00	2.800,00
LUVA DE RASPA CANO CURTO					
61	FURADEIRA DE IMPACTO 220 V	3.0	Unidade	810,00	2.430,00
FURADEIRA DE IMPACTO 220 V					
62	ESPATULA DE AÇO	30.0	Unidade	11,67	350,10
ESPATULA DE AÇO					
63	ENXADA MEIA LUA C/CABO ENXADÃO, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE , PESO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGO, LARGURA 15, ALTURA 21ABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM,	50.0	Unidade	63,67	3.183,50
ENXADA MEIA LUA C/CABO ENXADÃO, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE , PESO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGO, LARGURA 15, ALTURA 21ABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM,					
64	EIXO PARA RODA CARRINHO DE MÃO	30.0	Unidade	6,00	180,00
EIXO PARA RODA CARRINHO DE MÃO					
65	DISCO DIAMANTADO 105MM ECONÔMICO	100.0	Unidade	31,67	3.167,00
DISCO DIAMANTADO 105MM ECONÔMICO					
66	DISCO DE SERRA 165 MM (6.1/2") 40 DENTES	100.0	Unidade	42,33	4.233,00
DISCO DE SERRA 165 MM (6.1/2") 40 DENTES					
67	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), COM CABO MADEIRA DE 16 DENTES	50.0	Unidade	31,67	1.583,50
CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), COM CABO MADEIRA DE 16 DENTES					
68	CARRO DE MÃO DE METAL, MEDINDO 1,40 X 0,80 CM, COM RODA EM ARO 8	50.0	Unidade	410,00	20.500,00
CARRO DE MÃO DE METAL, MEDINDO 1,40 X 0,80 CM, COM RODA EM ARO 8					
69	CARRETEL COM FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	50.0	Rolo	310,00	15.500,00



70	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL	30.0	Unidade	32,67	980,10
CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL					
71	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS	50.0	Unidade	20,00	1.000,00
CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS					
72	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 60 MM	40.0	Unidade	55,00	2.200,00
CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 60 MM					
73	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 50 MM	50.0	Unidade	46,67	2.333,50
CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 50 MM					
74	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 35 MM	60.0	Unidade	29,00	1.740,00
CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 35 MM					
75	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20 MM	50.0	Unidade	16,00	800,00
CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20 MM					
76	CABO DE CHIBANCA COM OLHO DE 70 X 45 MM E CABO DE MADEIRA DE 90 CM	25.0	Unidade	21,67	541,75
CABO DE CHIBANCA COM OLHO DE 70 X 45 MM E CABO DE MADEIRA DE 90 CM					
77	BROCA PARA MADEIRA	30.0	Unidade	12,00	360,00
BROCA PARA MADEIRA					
78	BROCA PARA CONCRETO	40.0	Unidade	12,00	480,00
BROCA PARA CONCRETO					
79	BROXA PARA PINTURA 190 X 76 MM	220.0	Unidade	12,00	2.640,00
BROXA PARA PINTURA 190 X 76 MM					
80	BOTA PARA ELETRICISTA	30.0	Par	210,00	6.300,00
BOTA PARA ELETRICISTA					
81	BOTA PVC NUMEROS DE 44	50.0	Par	62,33	3.116,50
BOTA PVC NUMEROS DE 44					
82	BOTA PVC NUMEROS DE 42	50.0	Par	62,33	3.116,50
BOTA PVC NUMEROS DE 42					
83	BOTA PVC NUMEROS DE 40	50.0	Par	62,33	3.116,50
BOTA PVC NUMEROS DE 40					
84	BOTA PVC NUMEROS DE 38	50.0	Par	62,33	3.116,50
BOTA PVC NUMEROS DE 38					
85	BOTA PVC NUMEROS DE 36	50.0	Par	62,33	3.116,50
BOTA PVC NUMEROS DE 36					
					16.405,90



	AÇO Nº 44				
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 44					
87	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 42	230.0	Par	71,33	16.405,90
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 42					
88	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 41	230.0	Par	71,33	16.405,90
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 41					
89	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 40	230.0	Par	71,33	16.405,90
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 40					
90	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 38	230.0	Par	71,33	16.405,90
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 38					
91	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 36	230.0	Par	71,33	16.405,90
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 36					
92	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 8 POLEGADAS	10.0	Unidade	41,00	410,00
ARO PARA CARRINHO DE MÃO 8 POLEGADAS					
93	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA	10.0	Unidade	41,00	410,00
ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA					
94	ALAVANCA 1,5M	20.0	Unidade	105,00	2.100,00
ALAVANCA 1,5M					
95	ARREMATE PARA FORRO PVC	600.0	Unidade	34,33	20.598,00
ARREMATE PARA FORRO PVC					
96	METALON 15X15 COM 6 MT	260.0	Unidade	34,33	8.925,80
METALON 15X15 COM 6 MT					
97	METALON 16X20 COM 6 MT	260.0	Unidade	34,33	8.925,80
METALON 16X20 COM 6 MT					
98	METALON 16X16 COM 6 MT	260.0	Unidade	34,33	8.925,80
METALON 16X16 COM 6 MT					
99	METALON 30X20 COM 6 MT	260.0	Unidade	57,33	14.905,80
METALON 30X20 COM 6 MT					
100	JANELA VITRÔ BASCULANTE 1,00X0,40	65.0	Unidade	124,00	8.060,00
JANELA VITRÔ BASCULANTE 1,00X0,40					
101	JANELA VITRÔ BASCULANTE 0,40X0,40	40.0	Unidade	62,33	2.493,20
JANELA VITRÔ BASCULANTE 0,40X0,40					
102	VITRÔ DE ALUMÍNIO BASCULANTE 1,00x0,40	25.0	Unidade	124,10	3.102,50



VITRÔ DE ALUMÍNIO BASCULANTE 1,00x0,40					
103	TRELIÇA DE FERRO	100.0	Unidade	36,83	3.683,00
TRELIÇA DE FERRO					
104	TIJOLO 9X19X19 08 FUROS	15000.0	Unidade	1,00	15.000,00
TIJOLO 9X19X19 08 FUROS					
105	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	200.0	Folha	31,00	6.200,00
TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO					
106	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR OCRE)	10000.0	Unidade	1,00	10.000,00
TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR OCRE)					
107	PREGO 16 X 24 CACHAL PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,	50.0	QUILO	22,67	1.133,50
PREGO 16 X 24 CACHAL PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,					
108	PREGO 16 X 27 CAIBRAL PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,	50.0	QUILO	22,67	1.133,50
PREGO 16 X 27 CAIBRAL PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,					
109	PREGO 15 X 15 RIPAL PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,	50.0	QUILO	22,67	1.133,50
PREGO 15 X 15 RIPAL PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,					
110	POSTE JARDIM	10.0	Unidade	507,33	5.073,30
POSTE JARDIM					
111	CIMENTO COLA (ARGAMASSA)	500.0	Unidade	15,00	7.500,00
CIMENTO COLA (ARGAMASSA)					
112	REJUNTE DE PISO	400.0	QUILO	7,67	3.068,00
REJUNTE DE PISO					
113	PISO CERÂMICO 57 X 57 CM	2000.0	M <sup>2</sup>	40,00	80.000,00
PISO CERÂMICO 57 X 57 CM					
114	PISO CERÂMICO 46 X 46 CM	1000.0	M <sup>2</sup>	31,00	31.000,00
PISO CERÂMICO 46 X 46 CM					
115	LAMINA SERRA STARRET 50MM	50.0	Unidade	14,22	711,00
LAMINA SERRA STARRET 50MM					
116	FORRO PVC 200X8MM	800.0	MT <sup>2</sup>	31,78	25.424,00
FORRO PVC 200X8MM					



117	FOLHA DE ZINCO 2X1	20.0	Unidade	121,78	2.435,60
FOLHA DE ZINCO 2X1					
118	FERROLHO REDONDO DE 4 POLEGADAS	40.0	Unidade	6,00	240,00
FERROLHO REDONDO DE 4 POLEGADAS					
119	FERRO QUADRADO MACIÇO 1/2 X 6MT	30.0	Unidade	61,67	1.850,10
FERRO QUADRADO MACIÇO 1/2 X 6MT					
120	FERRO PARA ESTRIBO 1.4	100.0	QUILO	13,00	1.300,00
FERRO PARA ESTRIBO 1.4					
121	FERRO CHATO MACIÇO 1/2 X 3/16 X 6MT	40.0	Unidade	29,00	1.160,00
FERRO CHATO MACIÇO 1/2 X 3/16 X 6MT					
122	FERRO 5/16 VARA COM 12MT	100.0	Vara	34,33	3.433,00
FERRO 5/16 VARA COM 12MT					
123	FERRO 3/8 VARA COM 12MT	100.0	Vara	44,33	4.433,00
FERRO 3/8 VARA COM 12MT					
124	FERRO 1/4 VARA COM 12MT	120.0	Vara	25,00	3.000,00
FERRO 1/4 VARA COM 12MT					
125	FECHADURA EXTERNA (FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL Falsa TESTA LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILINDRO MONOBLOCO OVAL, MATERIAL CILINDRO LATÃO, MATERIAL ESPELHO LATÃO, TIPO ST EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA)	250.0	Unidade	65,00	16.250,00
FECHADURA EXTERNA (FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL Falsa TESTA LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILINDRO MONOBLOCO OVAL, MATERIAL CILINDRO LATÃO, MATERIAL ESPELHO LATÃO, TIPO ST EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA)					
126	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA (FECHADURA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 49° DE ROTAÇÃO COM 2 CHAVES E PINO TIPO LONGITUDI-, TIPO CILINDRO REDONDO NIKRAL, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA, REFERÊNCIA 421)	180.0	Unidade	55,00	9.900,00
FECHADURA COMPLETA PARA PORTA (FECHADURA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 49° DE ROTAÇÃO COM 2 CHAVES E PINO TIPO LONGITUDI-, TIPO CILINDRO REDONDO NIKRAL, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA, REFERÊNCIA 421)					
127	DOBRADIÇA GONZO	80.0	Par	5,00	400,00
DOBRADIÇA GONZO					
128	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4	60.0	Par	84,33	5.059,80
DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4					
129	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3	60.0	Par	54,33	3.259,80
DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3					



DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3					
130	DOBRADIÇA DE CANTO DOBRADIÇA, MATERIAL ANTIMÔNIO, TIPO CANTO, APLICAÇÃO PORTA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE ABERTURA 270 GRAUS, ACABAMENTO PRATEADO	250.0	Par	9,00	2.250,00
DOBRADIÇA DE CANTO DOBRADIÇA, MATERIAL ANTIMÔNIO, TIPO CANTO, APLICAÇÃO PORTA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE ABERTURA 270 GRAUS, ACABAMENTO PRATEADO					
131	CORDA DE SEDA 8MM 20MT	20.0	Peça	3,00	60,00
CORDA DE SEDA 8MM 20MT					
132	CORDA DE SEDA 12MM 105MT	10.0	Peça	4,17	41,70
CORDA DE SEDA 12MM 105MT					
133	COLA BRANCA 1KG	50.0	Unidade	16,00	800,00
COLA BRANCA 1KG					
134	SUPER CAL FARDO COM 10 PACOTES	500.0	Fardo	116,67	58.335,00
SUPER CAL FARDO COM 10 PACOTES					
135	CIMENTO (SACO COM 50KG) COM SELO INMETRO	500.0	Saco	46,00	23.000,00
CIMENTO (SACO COM 50KG) COM SELO INMETRO					
136	BRITA Nº 1	50.0	M³	210,00	10.500,00
BRITA Nº 1					
137	ARAME PRECOZIDO Nº 18	200.0	QUILO	19,00	3.800,00
ARAME PRECOZIDO Nº 18					
138	ARAME FARPADÓ COM 500MT	20.0	Peça	408,33	8.166,60
ARAME FARPADÓ COM 500MT					
139	TOMADA DE 2 POLOS COMUM + TERRA 220 AMP	130.0	Unidade	12,00	1.560,00
TOMADA DE 2 POLOS COMUM + TERRA 220 AMP					
140	TOMADA DE 1 POLOS COMUM + TERRA 220 AMP	120.0	Unidade	12,00	1.440,00
TOMADA DE 1 POLOS COMUM + TERRA 220 AMP					
141	SOQUETE PRÁTICO	300.0	Unidade	6,00	1.800,00
SOQUETE PRÁTICO					
142	ROLDANA	100.0	Unidade	12,00	1.200,00
ROLDANA					
143	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA PARA 2 ROLDANA	60.0	Unidade	12,00	720,00
ARMAÇÃO REX GALVANIZADA PARA 2 ROLDANA					
144	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA PARA 1 ROLDANA	60.0	Unidade	12,00	720,00
ARMAÇÃO REX GALVANIZADA PARA 1 ROLDANA					



145	LÂMPADA PLAFON LED	160.0	Unidade	30,00	4.800,00
LÂMPADA PLAFON LED					
146	LAMPADA DE LED 50W	160.0	Unidade	36,33	5.812,80
LAMPADA DE LED 50W					
147	LAMPADA DE LED 40W	160.0	Unidade	31,67	5.067,20
LAMPADA DE LED 40W					
148	LAMPADA DE LED 30W	160.0	Unidade	21,67	3.467,20
LAMPADA DE LED 30W					
149	LAMPADA DE LED 20W	160.0	Unidade	16,33	2.612,80
LAMPADA DE LED 20W					
150	LAMPADA DE LED 9W	160.0	Unidade	7,00	1.120,00
LAMPADA DE LED 9W					
151	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 45W - 4U	500.0	Unidade	42,33	21.165,00
LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 45W - 4U					
152	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 35W - 3U	500.0	Unidade	11,67	5.835,00
LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 35W - 3U					
153	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 25W - 3U	500.0	Unidade	6,00	3.000,00
LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 25W - 3U					
154	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 20W - 3U	500.0	Unidade	11,67	5.835,00
LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 20W - 3U					
155	INTERRUPITOR 1+1 SECÇÕES	200.0	Unidade	11,67	2.334,00
INTERRUPITOR 1+1 SECÇÕES					
156	INTERRUPITOR 03 SECCÕES	200.0	Unidade	16,33	3.266,00
INTERRUPITOR 03 SECCÕES					
157	INTERRUPITOR 02 SECCÕES	200.0	Unidade	11,67	2.334,00
INTERRUPITOR 02 SECCÕES					
158	INTERRUPITOR 01 SECCÕES	200.0	Unidade	7,00	1.400,00
INTERRUPITOR 01 SECCÕES					
159	FITA ISOLANTE GRANDE, 30 MT X 1,4 CM	220.0	Rolo	12,00	2.640,00
FITA ISOLANTE GRANDE, 30 MT X 1,4 CM					
160	FITA ALTA FUSÃO 19MM 10MT	100.0	Rolo	41,67	4.167,00
FITA ALTA FUSÃO 19MM 10MT					



CABO FIO TERRA PARA ATERRAMENTO					
162	FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 6MM PEÇA COM 100M	120.0	Peça	616,67	74.000,40
FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 6MM PEÇA COM 100M					
163	FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 4MM PEÇA COM 100M	120.0	Peça	422,33	50.679,60
FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 4MM PEÇA COM 100M					
164	FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 2,5MM PEÇA COM 100M	120.0	Peça	265,00	31.800,00
FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 2,5MM PEÇA COM 100M					
165	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	100.0	Unidade	55,00	5.500,00
DISJUNTOR TRIFASICO 40A					
166	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	100.0	Unidade	55,00	5.500,00
DISJUNTOR TRIFASICO 30A					
167	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	100.0	Unidade	55,00	5.500,00
DISJUNTOR TRIFASICO 25A					
168	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	100.0	Unidade	13,33	1.333,00
DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A					
169	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	100.0	Unidade	13,33	1.333,00
DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A					
170	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	100.0	Unidade	13,33	1.333,00
DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A					
171	ELETRODUTO 3/4	100.0	Vara	8,50	850,00
ELETRODUTO 3/4					
172	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4	90.0	Unidade	2,50	225,00
LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4					
173	CURVA PARA ELETRODUTO DE 180º ROSCAVEL	80.0	Unidade	11,67	933,60
CURVA PARA ELETRODUTO DE 180º ROSCAVEL					
174	CURVA PARA ELETRODUTO DE 90º ROSCAVEL	80.0	Unidade	6,00	480,00
CURVA PARA ELETRODUTO DE 90º ROSCAVEL					
175	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90	150.0	Unidade	8,00	1.200,00
JOELHO SOLDAVEL DE 50MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90					
176	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90	60.0	Unidade	8,33	499,80



177	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90	100.0	Unidade	5,00	500,00
JOELHO SOLDAVEL DE 32MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90					
178	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90	500.0	Unidade	3,00	1.500,00
JOELHO SOLDAVEL DE 25MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90					
179	JOELHO LR 90G BITOLA 25 X 3/4 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO , APLICAÇÃO INSTALAÇÃO	60.0	Unidade	3,00	180,00
JOELHO LR 90G BITOLA 25 X 3/4 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO , APLICAÇÃO INSTALAÇÃO					
180	JOELHO LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO , APLICAÇÃO INSTALAÇÃO	100.0	Unidade	3,00	300,00
JOELHO LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO , APLICAÇÃO INSTALAÇÃO					
181	JOELHO DE ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90	80.0	Unidade	12,67	1.013,60
JOELHO DE ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90					
182	JOELHO DE ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90	40.0	Unidade	12,67	506,80
JOELHO DE ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90					
183	JOELHO DE ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90	120.0	Unidade	5,00	600,00
JOELHO DE ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90					
184	JOELHO DE ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90	120.0	Unidade	3,00	360,00
JOELHO DE ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90					
185	FRANJA DE 50MM SOLDAVEL EM PVC	30.0	Unidade	22,67	680,10
FRANJA DE 50MM SOLDAVEL EM PVC					
186	FITA VEDA ROSCA 18X50MM	350.0	Unidade	6,00	2.100,00
FITA VEDA ROSCA 18X50MM					
187	COLA PARA CANO PVC, TUBOS E CONEXÕES SOLDAVEIS EMB. 17 GR	600.0	Tubo	8,33	4.998,00
COLA PARA CANO PVC, TUBOS E CONEXÕES SOLDAVEIS EMB. 17 GR					
188	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	60.0	Unidade	8,33	499,80
SIFÃO SANFONADO SIMPLES					
189	SIFÃO PARA PIA PVC 1.1/2"X2 SANFONADO	160.0	Unidade	8,33	1.332,80
SIFÃO PARA PIA PVC 1.1/2"X2 SANFONADO					
190	SIFÃO DUPLO	80.0	Unidade	17,00	1.360,00
SIFÃO DUPLO					
191	CHUVEIRO DE PLASTICO, ROSQUEADA, COM SELO INMETRO	120.0	Unidade	8,33	999,60
CHUVEIRO DE PLASTICO, ROSQUEADA, COM SELO INMETRO					
192	CHICOTE DE DESCARGA	120.0	Unidade	12,00	1.440,00



CHICOTE DE DESCARGA					
193	CANO DE 40MM EM PVC ROSCAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	80.0	Unidade	122,00	9.760,00
CANO DE 40MM EM PVC ROSCAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
194	CANO DE 32MM EM PVC ROSCAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	100.0	Unidade	103,67	10.367,00
CANO DE 32MM EM PVC ROSCAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
195	CANO DE 60MM EM PVC SOLDAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	200.0	Unidade	103,67	20.734,00
CANO DE 60MM EM PVC SOLDAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
196	CANO DE 50MM EM PVC SOLDAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	80.0	Unidade	82,33	6.586,40
CANO DE 50MM EM PVC SOLDAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
197	CANO DE 40MM EM PVC SOLDAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	300.0	Unidade	61,67	18.501,00
CANO DE 40MM EM PVC SOLDAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
198	CANO DE 32MM EM PVC SOLDAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	300.0	Unidade	44,33	13.299,00
CANO DE 32MM EM PVC SOLDAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
199	CANO DE 25MM EM PVC SOLDAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	500.0	Unidade	22,67	11.335,00
CANO DE 25MM EM PVC SOLDAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
200	CANO DE 100MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	200.0	Unidade	82,33	16.466,00
CANO DE 100MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
201	CANO DE 75MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	100.0	Unidade	72,33	7.233,00
CANO DE 75MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
202	CANO DE 50MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	150.0	Unidade	52,33	7.849,50
CANO DE 50MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
203	CANO DE 40MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	300.0	Unidade	32,00	9.600,00
CANO DE 40MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
204	CAIXA SIFONADA QUADRADA, BRANCA EM PVC 100X100X150MM 5 ENTRADAS	40.0	Unidade	20,00	800,00
CAIXA SIFONADA QUADRADA, BRANCA EM PVC 100X100X150MM 5 ENTRADAS					
205	CAIXA SIFONADA 7 ENTRADAS QUADRADA 15X15	30.0	Unidade	30,00	900,00
CAIXA SIFONADA 7 ENTRADAS QUADRADA 15X15					
206	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNAS, 9 LITROS, MODELO PAREDE ELEVADO	90.0	Unidade	55,00	4.950,00
CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, 9 LITROS, MODELO PAREDE ELEVADO					
207	CAIXA D'AGUA 10.000L	7.0	Unidade	7.538,33	52.768,31
CAIXA D'AGUA 10.000L					
208	CAIXA D'AGUA 5.000L	20.0	Unidade	3.433,00	68.660,00



CAIXA D'AGUA 5.000L					
209	CAIXA D'AGUA 3.000L	20.0	Unidade	1.715,67	34.313,40
CAIXA D'AGUA 3.000L					
210	CAIXA D'AGUA 2.000L	15.0	Unidade	1.210,67	18.160,05
CAIXA D'AGUA 2.000L					
211	CAIXA D'AGUA 1.000L	18.0	Unidade	455,00	8.190,00
CAIXA D'AGUA 1.000L					
212	CAIXA D'AGUA 500L	12.0	Unidade	310,00	3.720,00
CAIXA D'AGUA 500L					
213	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 32 X 25	60.0	Unidade	4,26	255,60
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 32 X 25					
214	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25 X 20	60.0	Unidade	2,12	127,20
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25 X 20					
215	BOIA DE PVC 3/4 PARA CAIXA D'AGUA	120.0	Unidade	14,75	1.770,00
BOIA DE PVC 3/4 PARA CAIXA D'AGUA					
216	ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 60MM	80.0	Unidade	15,58	1.246,40
ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 60MM					
217	ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 50MM	100.0	Unidade	8,90	890,00
ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 50MM					
218	ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 40MM	80.0	Unidade	5,26	420,80
ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 40MM					
219	ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 32MM	80.0	Unidade	4,58	366,40
ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 32MM					
220	ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 25MM	100.0	Unidade	2,98	298,00
ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 25MM					
221	LUVA DE UNIÃO 25MM PVC SOLDAVEL	50.0	Unidade	9,00	450,00
LUVA DE UNIÃO 25MM PVC SOLDAVEL					
222	LUVA DE CORRER 60MM SOLDAVEL	80.0	Unidade	47,67	3.813,60
LUVA DE CORRER 60MM SOLDAVEL					
223	LUVA DE CORRER 50MM SOLDAVEL	150.0	Unidade	43,00	6.450,00
LUVA DE CORRER 50MM SOLDAVEL					
224	LUVA DE CORRER 40MM SOLDAVEL	60.0	Unidade	31,67	1.900,20



225	LUVA DE CORRER 32MM SOLDAVEL	80.0	Unidade	16,33	1.306,40
LUVA DE CORRER 32MM SOLDAVEL					
226	PIA INOX 1.20M PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTE PARA COLUNA	25.0	Unidade	208,33	5.208,25
PIA INOX 1.20M PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTE PARA COLUNA					
227	PIA CERÂMICA PARA LAVATÓRIO COM COLUNA	55.0	Unidade	208,33	11.458,15
PIA CERÂMICA PARA LAVATÓRIO COM COLUNA					
228	LUVA LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO, APPLICAÇÃO INSTALAÇÃO	130.0	Unidade	4,00	520,00
LUVA LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO, APPLICAÇÃO INSTALAÇÃO					
229	LUVA ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA	70.0	Unidade	7,00	490,00
LUVA ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA					
230	LUVA ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA	100.0	Unidade	4,00	400,00
LUVA ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA					
231	CONDÚITE 3/4	940.0	Rolo	84,33	79.270,20
CONDÚITE 3/4					
232	CAIXA DE TOMADA 4/2 (SUPORTE CAIXA, MATERIAL PVC, APPLICAÇÃO FIXAÇÃO/ENCAIXE DE TOMADAS E INTERRUPTORES, USO CAIXA DE PASSAGEM 4'X 4' OU 4'X 2', CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO)	540.0	Unidade	2,50	1.350,00
CAIXA DE TOMADA 4/2 (SUPORTE CAIXA, MATERIAL PVC, APPLICAÇÃO FIXAÇÃO/ENCAIXE DE TOMADAS E INTERRUPTORES, USO CAIXA DE PASSAGEM 4'X 4' OU 4'X 2', CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO)					
233	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO	90.0	Unidade	21,67	1.950,30
HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO					
234	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	60.0	Unidade	31,67	1.900,20
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA					
235	MINI POSTE GALVANIZADO	60.0	Unidade	31,67	1.900,20
MINI POSTE GALVANIZADO					
236	CAIXA DE MURO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO CAIXA DE ENTRADA: 35MM <sup>2</sup> , DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, BENGALA TRIPOLAR PVC.	45.0	Unidade	152,55	6.864,75
CAIXA DE MURO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO CAIXA DE ENTRADA: 35MM <sup>2</sup> , DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, BENGALA TRIPOLAR PVC.					
237	CAIXA DE MURO PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 30 x 25 x 16 CM	50.0	Unidade	45,63	2.281,50
CAIXA DE MURO PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 30 x 25 x 16 CM					
238	BORRACHA PARA DESCARGA DO VASO	130.0	Unidade	11,00	1.430,00



BORRACHA PARA DESCARGA DO VASO					
239	TANQUE SINTÉTICO DUPLO	30.0	Unidade	107,00	3.210,00
TANQUE SINTÉTICO DUPLO					
240	JUNÇÃO EM Y 50MMx50MM PARA ESGOTO	70.0	Unidade	17,33	1.213,10
JUNÇÃO EM Y 50MMx50MM PARA ESGOTO					
241	CURVA LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO	130.0	Unidade	4,00	520,00
CURVA LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO					
242	CURVA ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXIÃO HIDRÁULICA	50.0	Unidade	30,00	1.500,00
CURVA ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXIÃO HIDRÁULICA					
243	CURVA ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXIÃO HIDRÁULICA	80.0	Unidade	17,67	1.413,60
CURVA ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXIÃO HIDRÁULICA					
244	CURVA ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXIÃO HIDRÁULICA	100.0	Unidade	9,00	900,00
CURVA ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXIÃO HIDRÁULICA					
245	CURVA ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXIÃO HIDRÁULICA	120.0	Unidade	6,00	720,00
CURVA ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXIÃO HIDRÁULICA					
246	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA INFANTIL	25.0	Unidade	315,00	7.875,00
VASO SANITÁRIO DE LOUÇA INFANTIL					
247	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA SIMPLES	50.0	Unidade	210,00	10.500,00
VASO SANITÁRIO DE LOUÇA SIMPLES					
248	VASO SANITÁRIO ACOPLADO DE LOUÇA INFANTIL	30.0	Unidade	510,00	15.300,00
VASO SANITÁRIO ACOPLADO DE LOUÇA INFANTIL					
249	VASO SANITÁRIO ACOPLADO DE LOUÇA	35.0	Unidade	410,00	14.350,00
VASO SANITÁRIO ACOPLADO DE LOUÇA					
250	VALVULA PARA PIA INOX	30.0	Unidade	17,67	530,10
VALVULA PARA PIA INOX					
251	VALVULA PARA PIA	60.0	Unidade	5,00	300,00
VALVULA PARA PIA					
252	VALVULA PARA LAVATÓRIO	150.0	Unidade	5,00	750,00
VALVULA PARA LAVATÓRIO					
253	TORNEIRA PARA PIA 3/4 X 1/2	110.0	Unidade	7,00	770,00
TORNEIRA PARA PIA 3/4 X 1/2					
254	TORNEIRA PARA LAVATORIO	170.0	Unidade	27,67	4.703,90



TORNEIRA PARA LAVATORIO					
255	TÊ SOLDAVEL DE 60MM EM PVC	30.0	Unidade	37,67	1.130,10
TÊ SOLDAVEL DE 60MM EM PVC					
256	TÊ SOLDAVEL DE 50MM EM PVC	50.0	Unidade	12,00	600,00
TÊ SOLDAVEL DE 50MM EM PVC					
257	TÊ SOLDAVEL DE 40MM EM PVC	60.0	Unidade	12,00	720,00
TÊ SOLDAVEL DE 40MM EM PVC					
258	TÊ SOLDAVEL DE 32MM EM PVC	60.0	Unidade	6,00	360,00
TÊ SOLDAVEL DE 32MM EM PVC					
259	TÊ SOLDAVEL DE 25MM EM PVC	80.0	Unidade	3,00	240,00
TÊ SOLDAVEL DE 25MM EM PVC					
260	TÊ DE 100MM PARA ESGOTO EM PVC	60.0	Unidade	14,00	840,00
TÊ DE 100MM PARA ESGOTO EM PVC					
261	TÊ DE 75MM PARA ESGOTO EM PVC	60.0	Unidade	14,00	840,00
TÊ DE 75MM PARA ESGOTO EM PVC					
262	TÊ DE 50MM PARA ESGOTO EM PVC	50.0	Unidade	7,00	350,00
TÊ DE 50MM PARA ESGOTO EM PVC					
263	TÊ DE 40MM PARA ESGOTO EM PVC	40.0	Unidade	4,00	160,00
TÊ DE 40MM PARA ESGOTO EM PVC					
264	REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADO	100.0	Unidade	91,67	9.167,00
REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADO					
265	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 85MM	20.0	Unidade	235,67	4.713,40
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 85MM					
266	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 75MM	30.0	Unidade	131,67	3.950,10
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 75MM					
267	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60MM	20.0	Unidade	63,67	1.273,40
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60MM					
268	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50MM	200.0	Unidade	23,33	4.666,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50MM					
269	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 40MM	80.0	Unidade	21,67	1.733,60
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 40MM					
270	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 32MM	80.0	Unidade	16,00	1.280,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 32MM					



271	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 25MM	150.0	Unidade	9,67	1.450,50
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 25MM					
272	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 1/2MM	40.0	Unidade	8,00	320,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 1/2MM					
273	TAMPA PARA RALO 15X15	50.0	Unidade	6,00	300,00
TAMPA PARA RALO 15X15					
274	TAMPA PARA RALO 10X10	70.0	Unidade	4,00	280,00
TAMPA PARA RALO 10X10					
275	RALO SIFONADO 15X15 MM	70.0	Unidade	26,67	1.866,90
RALO SIFONADO 15X15 MM					
276	RALO SECO 15X15 MM	60.0	Unidade	26,67	1.600,20
RALO SECO 15X15 MM					
277	RALO SECO 10X10 MM	85.0	Unidade	13,33	1.133,05
RALO SECO 10X10 MM					
278	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 1 POLEGADAS	500.0	Metro	4,00	2.000,00
MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 1 POLEGADAS					
279	MANGOTE DE 3 POLEGADAS	50.0	Metro	23,67	1.183,50
MANGOTE DE 3 POLEGADAS					
280	LUVA SOLDAVEL DE 75MM	50.0	Unidade	44,33	2.216,50
LUVA SOLDAVEL DE 75MM					
281	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	50.0	Unidade	17,67	883,50
LUVA SOLDAVEL DE 60MM					
282	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	50.0	Unidade	6,00	300,00
LUVA SOLDAVEL DE 50MM					
283	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	50.0	Unidade	5,00	250,00
LUVA SOLDAVEL DE 40MM					
284	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	80.0	Unidade	3,00	240,00
LUVA SOLDAVEL DE 32MM					
285	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	80.0	Unidade	2,00	160,00
LUVA SOLDAVEL DE 25MM					
286	LUVA DE UNIÃO 50MM PVC SOLDAVEL	40.0	Unidade	26,33	1.053,20
LUVA DE UNIÃO 50MM PVC SOLDAVEL					



LUVA DE UNIÃO 40MM PVC SOLDAVEL					
288	LUVA DE UNIÃO 32MM PVC SOLDAVEL	40.0	Unidade	13,33	533,20
LUVA DE UNIÃO 32MM PVC SOLDAVEL					
289	LUVA DE CORRER 25MM SOLDAVEL	80.0	Unidade	13,33	1.066,40
LUVA DE CORRER 25MM SOLDAVEL					
290	JOELHO SOLDAVEL DE 60MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90	50.0	Unidade	16,33	816,50
JOELHO SOLDAVEL DE 60MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90					
291	VIGOTA	40.0	Unidade	53,67	2.146,80
VIGOTA					
292	VARA DE FERRO 4.2 P/ESTRIBO	120.0	Unidade	13,00	1.560,00
VARA DE FERRO 4.2 P/ESTRIBO					
293	VOLTERRANA	2500.0	Unidade	2,00	5.000,00
VOLTERRANA					
294	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS PARA CONSTRUÇÃO, ALÇA DE AÇO, NA COR PRETA, COM SELO INMETRO.	50.0	Unidade	13,00	650,00
BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS PARA CONSTRUÇÃO, ALÇA DE AÇO, NA COR PRETA, COM SELO INMETRO.					
295	JANELA DE ALUMINIO VENEZIANA 1,10 X 1,00	15.0	Unidade	207,00	3.105,00
JANELA DE ALUMINIO VENEZIANA 1,10 X 1,00					
296	LUVA ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA	100.0	Unidade	3,00	300,00
LUVA ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA					
297	LUVA ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA	120.0	Unidade	6,00	720,00
LUVA ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA					
298	JUNÇÃO EM Y 100MMx100MM PARA ESGOTO	70.0	Unidade	21,67	1.516,90
JUNÇÃO EM Y 100MMx100MM PARA ESGOTO					
299	ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO (MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA)	80.0	Unidade	32,33	2.586,40
ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO (MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA)					
300	ASSENTO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO (MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA)	70.0	Unidade	91,67	6.416,90
ASSENTO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO (MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA)					
301	RABICO FLEXIVEL 50CM	200.0	Unidade	11,33	2.266,00
RABICO FLEXIVEL 50CM					
302	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE $\frac{1}{2} \times 2$ MM	800.0	Metro	7,00	5.600,00
MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE $\frac{1}{2} \times 2$ MM					



303	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50 X 40	50.0	Unidade	8,50	425,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50 X 40					
304	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50 X 32	40.0	Unidade	6,06	242,40
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50 X 32					
305	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50 X 25	80.0	Unidade	6,06	484,80
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50 X 25					
306	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40 X 25	80.0	Unidade	6,06	484,80
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40 X 25					
307	SOQUETE DE LOUÇA E-40	120.0	Unidade	5,00	600,00
SOQUETE DE LOUÇA E-40					
308	AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS	100.0	Unidade	210,67	21.067,00
AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS					
309	AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS	100.0	Unidade	288,33	28.833,00
AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS					
310	AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS	100.0	Unidade	307,33	30.733,00
AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS					
311	BRAÇO E ARANDELA	300.0	Unidade	88,33	26.499,00
BRAÇO E ARANDELA					
312	BRAÇO GALVANIZADO 2,50 MT 48 MM PAREDE 2MM	259.0	Unidade	308,33	79.857,47
BRAÇO GALVANIZADO 2,50 MT 48 MM PAREDE 2MM					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.553.900,93 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos reais e noventa e três centavos)



---

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

---

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

---

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

---

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

---

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---



- 
- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
  - 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
  - 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

---

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA HENRIQUE SOARES, S/N, Centro, CENTRO, Ararendá / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5ºdo art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



---

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

---

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**



- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);.

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



---

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

---

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0402.12.365.0371.2.018 - Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0501.10.122.0137.2.026 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0803.08.244.0237.2.073 - Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0601.04.122.0137.2.040 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0601.15.452.0438.2.043 - Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0601.26.782.0686.2.048 - Manutencao e Funcionamento do Sistema de



Abastecimento D Agua, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ararendá/CE, 28 de novembro de 2025

**Lucas Alves Da Conceição Araújo**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

